



GRUPO DE ESTUDOS EM ARBITRAGEM EMPRESARIAL UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO 2021.2 – MEMBROS

A **Comissão organizadora para seleção de novos membros**, no uso de suas atribuições designadas pelo Grupo de Estudos em Arbitragem Empresarial, por meio da portaria de nº 001/2020, publicada em 4 de dezembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições para admissão de novos membros para o ano de 2021, regidas pelas disposições contidas neste Edital.

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Grupo de Estudos em Arbitragem Empresarial foi formado por alunos(as) e ex-alunos(as) da Universidade Católica do Salvador, no início do ano de 2020, tendo por objetivo aprofundar os estudos da Arbitragem, como forma de resolução de conflitos, e representar a UCSAL em competições simuladas relacionadas ao tema.

Parágrafo único. O objetivo das competições é dinamizar a aprendizagem da Arbitragem, assim como possibilitar o estreitamento de relações com estudantes de outras faculdades e profissionais atuantes na respectiva área.

Art. 2º. Este edital tem como objetivo agregar novos integrantes para dar continuidade às atividades relacionadas e consolidar a tradição de participação da UCSAL em competições desta natureza. Dentre as competições nacionais de arbitragem, destacam-se hoje as Competições organizadas pela CAMAGRO, CAMARB, CAMES e CAEMP, dentre outras. Por este motivo, é necessário haver um número relativamente expressivo de integrantes, a fim de que a UCSAL possa participar de mais de uma competição, anualmente. Para o ingresso no GEARBE, todavia, a aprovação no Processo Seletivo é requisito necessário.

Art. 3º. Já no primeiro ano de participação nas competições o GEARBE recebeu a colocação de 4º melhor memorial da II Competição da CAMAGRO, e teve a oportunidade de partilhar experiências com universidades de renome internacional, no âmbito das competições da CAMAGRO e CAMARB.

Art. 4º. Todo o Processo Seletivo do GEARBE é gratuito.

Art. 5º. A competição simulada, como um método de ensino que se expande cada vez mais entre as instituições educacionais, tem o principal objetivo de reunir as faculdades de Direito, nacionais e



internacionais, para participar de um determinado procedimento arbitral simulado. A competição se desenvolve em duas principais etapas, sendo a primeira a produção de uma peça escrita (também chamado de memorial), que é submetido a uma comissão julgadora para avaliação; e a segunda, as rodadas orais (audiência simulada), que terão 3 árbitros como julgadores, ficando a cargo deles a avaliação de oratória, postura, argumentação jurídica, receptividade e responsividade.

TÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º. O Processo Seletivo se dará em 2 fases, sendo estas:

I - Aplicação de questionário e inscrição através do Formulário do Google, por meio deste link: <https://forms.gle/RMsyoZ6cdSwcenX99> (**OBS: APENAS TERÃO ACESSO AO FORMULÁRIO SE ESTIVER LOGADO COM O E-MAIL INSTITUCIONAL**).

II - Realização de entrevista com os (as) candidatos (as) e Capacitação interna.

Art. 7º. Poderão participar do Processo Seletivo apenas os(as) graduandos(as) em Direito, regularmente matriculados(as) em qualquer semestre da UCSAL.

Parágrafo único. O(a) candidato (a) deverá apresentar o comprovante de matrícula no ato da inscrição.

Art. 8º. O Processo Seletivo será realizado pelo GEARBE, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.

CAPÍTULO I – DAS VAGAS

Art. 9º. Abrir-se-á o total de 10 (dez) vagas, sendo todas elas direcionadas à formação de equipe para participação da Competição da Câmara de Mediação e Arbitragem Brasil – CAMARB;

Art. 10º. O (a) candidato (a) que preencher as exigências do edital, mas que não seja aprovado dentro do número de vagas disponíveis, entrará em Cadastro de Reserva, conforme o resultado obtido no certame, e poderá ser convocado (a) a participar do GEARBE ainda no ano de 2021, de acordo com a necessidade e a critério do Grupo de Estudos.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º. As inscrições no Processo Seletivo deverão ser realizadas pelos candidatos a partir do dia **29 de maio de 2021, sendo encerradas em 10 de junho de 2021, às 23h 59min.**

Art. 12º. As inscrições dos candidatos serão feitas através do Formulário do Google. Para tanto, o(a) candidato (a) deverá responder o Formulário por completo, assim como anexar a Carta de Apresentação, a folha de respostas das questões e o Comprovante de Matrícula, todos em PDF.



Art. 13. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, incluindo eventuais retificações até a data da inscrição, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Art. 14. O GEARBE não se responsabilizará por solicitações de inscrição extemporâneas, não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários, bem como as inscrições efetuadas sem ser através do *e-mail institucional*.

Art. 15. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo facultado ao GEARBE o direito de não homologação das inscrições incompletas ou inverídicas.

Art. 16. O candidato portador de deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista deverá entrar em contato com a equipe através do e-mail (gearbe@ucsal.br), informando os recursos especiais necessários.

Parágrafo Único. A solicitação de condições especiais será atendida pelo GEARBE, segundo critérios de viabilidade.

CAPITULO III - DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 17. Na primeira fase, o candidato deverá responder aos questionamentos contidos no ANEXO I, e no ato da inscrição anexar a folha de respostas, juntamente com a Carta de Apresentação e o Comprovante de Matrícula.

§ 1º. Para a elaboração das respostas referentes às perguntas contidas no ANEXO I, sugerimos a leitura do material “*CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e processo: um comentário à Lei nº 9.307/96 / Carlos Alberto Carmona – 3 ed. – São Paulo: Atlas, 2009*”, disponível na biblioteca online da UCSAL.

§ 2º. A leitura do material mencionado no parágrafo anterior não é obrigatória, podendo o aluno estudar pelos demais materiais encontrados em ferramentas de pesquisa como BIBLIOTECA DIGITAL da UCSAL, GOOGLE ACADÊMICO ou SCIELO.

Art. 18. A análise do Questionário preenchido possui caráter eliminatório.

Art. 19. Para fins do art. 17 serão observados como critérios:

- I - Capacidade de redação clara e consistente;
- II - Domínio dos elementos linguísticos;
- III - Consistência da argumentação;
- IV - Relação do conteúdo das respostas com as atividades e objetivos do GEARBE –UCSAL.



V - Exposição de experiências acadêmicas e/ou profissionais - grupos de estudo ou pesquisa, monitoria, projeto de extensão, estágios, dentre outros (se houver).

CAPITULO IV - DA SEGUNDA FASE

Art. 20. A segunda fase possui caráter obrigatório e eliminatório, e será composta por uma **entrevista** em modalidade virtual que consistirá na realização de perguntas orais ao candidato.

Parágrafo único. Os inscritos na primeira fase serão adicionados ao Grupo do Whatsapp do PROSEL – 2021.2 para que tenham acesso as demais informações da seleção.

Art. 21. A entrevista será conforme agendamento feito no formulário; e será conduzida pela comissão organizadora do processo seletivo, sendo esta formada pelos integrantes e coachs das equipes de cada competição.

§ 1º O(a) integrante ou coach do GEARBE possui o dever de declarar-se suspeito e repassar a avaliação para outro(a) integrante ou coach no caso de possuir vínculo com o candidato ao ponto de interferir no seu julgamento.

§ 2º O(a) candidato (a) que não possa apresentar-se na entrevista no dia e horário escolhidos deve informar com antecedência no e-mail ou no grupo do *whatsapp*, para que a comissão organizadora tome as medidas cabíveis.

Art. 22. A entrevista possuirá duração de até 15 (quinze) minutos por candidato(a), podendo ser encerrada em tempo superior ou inferior, a critério da banca.

Art. 23. A entrevista será realizada entre os dias **12 de junho 2021 e 13 de junho de 2021**. O link da sala virtual (Google Meet) e o horário de realização da entrevista serão informados aos candidatos previamente, **via *whatsapp* ou e-mail institucional**.

Art. 24. Ao se inscrever, o(a) candidato (a) permitirá que as entrevistas sejam gravadas, de tal sorte a fazer a concessão do uso de imagem e som.

Art. 25. O não comparecimento virtual do candidato à entrevista, sem justificativa, importará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A ausência dará possibilidade de uma nova entrevista ao candidato faltante se for previamente notificada ou, se posterior a falta, puder demonstrar os fatos supervenientes que o (a) impossibilitou.

Art. 26. Os candidatos aprovados na entrevista passarão por uma **capacitação interna**, em modalidade virtual pelo Google Meet, a ser realizada pelo GEARBE, os(as) quais serão previamente informados(as) através dos seus respectivos e-mails e/ou grupo do Whatsapp.



Parágrafo Único. Os candidatos aprovados na entrevista que não comparecerem (*virtualmente*) a capacitação interna, estarão sujeitos a eliminação do certame, após análise da Comissão Organizadora, salvo se justificar o motivo que o impossibilitou e suprir a ausência.

TÍTULO III - DOS CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Art. 27. Da análise dos documentos apontados acima e da entrevista, serão utilizados como critérios de avaliação do candidato:

- I** - Perfil acadêmico e disponibilidade;
- II**- Interesse por atividades relacionadas à pesquisa acadêmica e nas atividades próprias do GEARBE;
- III** – Interesse em participar das Competições;
- IV** - Afinidade com os objetivos do GEARBE;
- V**- Outros critérios de mesma natureza.

TÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 28. Considerar-se-ão empatados os candidatos que obtiverem a mesma nota no Processo Seletivo.

Art. 29. Caberá a Comissão Organizadora promover o desempate dos candidatos, de acordo com a observância dos seguintes critérios:

- I** – Maior desempenho obtido na entrevista;
- III** – Maior desenvoltura no questionário;
- IV** – Outros critérios de mesma natureza.

TÍTULO V - DO RESULTADO FINAL

Art. 30. O resultado final do Processo Seletivo, após homologação da Comissão Organizadora, será divulgado através de suas mídias sociais (*Instagram* e *Whatsapp*), sem prejuízo para os selecionados que irão compor o Cadastro Reserva;



Art. 31. O resultado final, o qual consiste na listagem de candidatos aprovados no Processo Seletivo, será divulgado com a disposição dos nomes dos aprovados em ordem alfabética, sem qualquer indicação de colocação ou predileção da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. O GEARBE não divulgará publicamente os nomes dos candidatos não aprovados no certame.

Art. 32. Do Resultado Final do Processo Seletivo do GEARBE não caberá recurso.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo receberá as instruções pelo whatsapp ou e-mail institucional informando os procedimentos para efetivar seu cadastro como membro do GEARBE;

Art. 34. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e/ou a divulgação desses documentos nas mídias sociais do GEARBE (Instagram e Whatsapp);

Art. 35. A não efetivação do cadastro eliminará automaticamente o(a) candidato(a) aprovado(a), assumindo a vaga o candidato subsequente.

Art. 36. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) comprometer-se-ão a participar das atividades ordinárias e extraordinárias do GEARBE, bem como a cumprir com as diretrizes internas, sendo passível de exclusão os(as) faltosos(as);

§ 1º Os aprovados deverão desenvolver as atividades com zelo e dedicação, participando ativamente na proposição e realização de estudos em grupo, reuniões periódicas e análises jurídicas sobre os casos divulgados, além de escrever com o grupo a peça da competição (memorial).

Parágrafo único. Com relação à fase oral da competição, os participantes serão escolhidos, dentro do grupo, aqueles que demonstrem comprometimento, proatividade e desenvoltura em sua fala.

Art. 37. Os integrantes escolhidos como oradores deverão passar por treinos internos com a equipe e externos com equipes de outras faculdades, no intuito de aperfeiçoarem e se familiarizarem com as competições.

Art. 38. O(a) candidato(a) poderá obter esclarecimentos referentes ao Processo Seletivo por meio do e-mail institucional do GEARBE (gearbe@ucsal.br) ou através do instagram ([@gearbeuc](https://www.instagram.com/gearbeuc)).

Art. 39. Os itens deste edital poderão sofrer modificações, atualizações ou acréscimos durante o curso do Processo Seletivo ou até a data da convocação dos interessados para a avaliação correspondente.



Parágrafo Único. Os atos mencionados acima só poderão ser feitos por meio de publicação de novo edital, com ampla divulgação, excepcionadas as comunicações relativas a mudanças nos locais, datas e horários de avaliação, os quais poderão ser realizados por envio de e-mail ou pelo Whatsapp.

Art. 40. As atividades desenvolvidas pelos integrantes do grupo são de caráter educacional e para o aprofundamento nos conhecimentos dos estudantes da UCSAL

Parágrafo único. Os membros do GEARBE não recebem qualquer remuneração pela atividade desenvolvida. E, em caso de competição em nível estadual, nacional ou internacional presenciais, deverá arcar com as custas individuais da viagem.

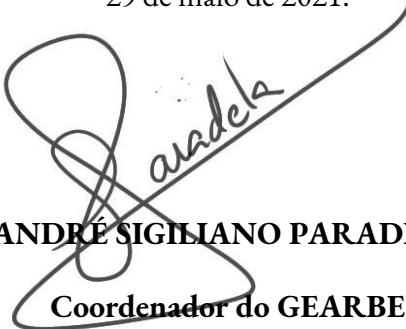
Art. 41. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora do GEARBE.

Art. 42. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Salvador, Bahia

29 de maio de 2021.



ANDRÉ SIGILIANO PARADELA
Coordenador do GEARBE



ANEXO I

- 1 – Disserte sobre a boa-fé nos contratos. (máximo de 15 linhas).
- 2- Disserte sobre o princípio da competência-competência na arbitragem. (máximo de 10 linhas).